



Processo nº 2018/25281 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIGIAR - CENTRO DE FORMAÇÃO DA SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, CNPJ nº 27.102.629/0001-07, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
11 (onze) Espingardas calibre 12  
9 (nove) Pistolas calibre .380  
5 (cinco) Revólveres calibre 38  
1566 (uma mil e quinhentas e sessenta e seis) Munições calibre .380  
424 (quatrocentas e vinte e quatro) Munições calibre 12  
9960 (nove mil e novecentas e sessenta) Munições calibre 38  
13120 (treze mil e cento e vinte) Espoletas calibre 38  
13120 (treze mil e cento e vinte) Estojo calibre 38  
4024 (quatro mil e vinte e quatro) Gramas de pólvora  
13120 (treze mil e cento e vinte) Projéteis calibre 38  
2404 (duas mil e quatrocentas e quatro) Espoletas calibre .380  
2404 (duas mil e quatrocentas e quatro) Estojo calibre .380  
2404 (duas mil e quatrocentos e quatro) Projéteis calibre .380  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 2.193, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/6284 - DPF/JVE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VEPER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.848.003/0003-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 813/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 2.198, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/10447 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLADIUS - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.307.184/0001-93, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 825/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 2.205, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15061 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GERTAD SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 14.117.320/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 849/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 2.207, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/17463 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.602.646/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 770/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 2.212, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19382 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROVISIA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 26.156.245/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 773/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 2.215, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19843 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa STIVE SEGURANÇA & VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 16.914.759/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 45, DE 13 DE ABRIL DE 2018 (\*)**

Institui o Projeto de Planejamento Estratégico da Secretaria Nacional de Segurança Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, do Anexo I, do Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, e a Portaria MJ nº 1.185, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO os referenciais de planejamento estratégico governamental estipulados na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019;

CONSIDERANDO a ampliação das competências da Secretaria Nacional de Segurança Pública, mediante a publicação do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Segurança Pública passou a integrar a estrutura do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, nos termos da Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO as diretrizes, princípios e objetivos que serão instituídos pela Política Nacional de Segurança Pública (PNaSP), por ato normativo do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, conforme projeto estratégico processo nº 08020.003018/2017-93;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 08020.000929/2018-40, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto de Planejamento Estratégico da Secretaria Nacional de Segurança Pública (PPE/SENASP).

Parágrafo único. O Projeto de Planejamento Estratégico tem como objetivo geral implantar modelo de gestão integrado na Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da formulação do Plano Estratégico Institucional e implementação da Gestão Estratégica.

Art. 2º São objetivos específicos do Projeto:

I - elaborar e implementar o Plano Estratégico Institucional (PEI/SENASP);

II - consolidar modelo de gestão integrado, organizado por projetos e processos, que possibilite agilidade no processo decisório e contribua para o desempenho institucional;

III - desenvolver cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica, com foco em eficiência, eficácia e efetividade;

IV - uniformizar, normalizar e sistematizar os processos organizacionais, de acordo com o planejamento estratégico; e

V - elaborar e implementar a Metodologia e a Estrutura de Monitoramento da Estratégia.

§1º O Plano Estratégico da SENASP deverá estar alinhado às competências elencadas no Art. 15, do Anexo I, do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017, e aos princípios, diretrizes, objetivos e estratégia da Política Nacional de Segurança Pública (PNaSP).

§2º O referencial temporal do Planejamento Estratégico será 2019, em alinhamento com a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe do Projeto:

I - EDUARDO AGGIO DE SÁ, da Coordenação-Geral de Estratégia em Segurança Pública, que atuará como Gerente do Projeto;

II - ANGELA CRISTINA RODRIGUES, da Coordenação de Planejamento Estratégico e Avaliação, que atuará como Gerente do Projeto Substituta;

III - ROSANA DE CARVALHO CRUZ, do Gabinete;

IV - DANIEL DUARTE QUINTAS, do Gabinete;

V - LUCAS MARQUETTI, da Diretoria de Inteligência;

VI - LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO, da Coordenação-Geral de Riscos;

VII - WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública;

VIII - LEONARDO FREIRE DE OLIVEIRA GARCIA, da Diretoria de Políticas de Segurança Pública;

IX - LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA, da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal; e

X - JEAN RICARDO ALVES DUQUE, da Diretoria de Administração.

XI - DÉBORAH RIBEIRO NOGUEIRA, da Diretoria de Operações.

Art. 4º Compete a equipe do Projeto:

I - comparecer às reuniões do projeto; e  
II - desenvolver as atividades e demandas afins ao projeto.

Art. 5º Compete ao Gerente do Projeto:

I - coordenar a equipe do projeto;  
II - envolver os gestores da SENASP na construção dos elementos componentes do Plano Estratégico;

III - convocar e realizar reuniões com os gestores da SENASP;

IV - submeter as entregas à aprovação do patrocinador; e  
V - executar, registrar e reportar o projeto seguindo a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP/SENASP).

Art. 6º Compete ao Gerente Substituto do Projeto:

I - substituir o gerente na sua ausência; e  
II - apoiar os demais integrantes no que for necessário para o melhor desempenho do projeto.

Art. 7º O Plano do Projeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ARAÚJO MOTA

(\*)República por ter saído com incorreção na original, no DOU nº 73, de 17/04/2018, Seção 1, pág 100.

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

**PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR**

**ATA DA 247ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018**

Aos 14 dias do mês de março de 2018, às 10h15, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar, presentes os Conselheiros Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo, Giovanni Rattacaso, Clauro Roberto de Bortolli e Cezar Luis Rangel Coutinho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Anete Vasconcelos de Borborema e Maria de Nazaré Guimarães de Moraes. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 246ª Sessão Ordinária: Aprovada. Comunicações da Presidência: O Sr. Presidente cumprimentou a todos e parabenizou as Conselheiras Arilma Silva e Herminia Celia pelo Dia Internacional da Mulher. A seguir, parabenizou, também, o Conselheiro Alexandre Concesi pela passagem de seu aniversário. Agradeceu a presença do Dr. Antônio Pereira Duarte, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar. Após, o Sr. Presidente passou a tratar: 1) Condecoração do Comandante Militar da Amazônia com a Comenda da Ordem do Mérito Ministério Público Militar; 2) Celebração de Termo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua para compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias e experiências em tecnologia da informação com os Ministérios Públicos dos Estados de Pernambuco, Sergipe e Mato Grosso; 3) Realização da palestra "Ética no Serviço Público: uma reflexão prática"; 4) Realização de reunião no Gabinete de Intervenção Federal no Comando Militar do Leste, com a participação do Procurador-Geral de Justiça Militar, da Secretaria de Direitos Humanos e de Direito Humanitário do MPM e dos Membros da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ, designados pela Portaria nº 21/PJGM, de 16/2/2018; 5) Realização de Seminário, pelo Superior Tribunal Militar, que abordará os reflexos da Lei nº 13.491/2017 e a intervenção federal no Rio de Janeiro/RJ; 6) Informações sobre a